



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

PROTOCOLO DE INTENÇÕES N^o 03/09

Proc AM N: 09/10/19 090

*Protocolo de Intenções que entre si celebram
o Município de Campinas e Sociedade
Regional de Ensino e Saúde*

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS e a SOCIEDADE REGIONAL DE ENSINO E SAÚDE, representados neste ato, respectivamente, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, Dr. Hélio de Oliveira Santos, pelo Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Saúde de Campinas, Dr. José Francisco Kerr Saraiva, e pelo Professor Doutor José Luiz Cintra Junqueira, Presidente da Sociedade Regional de Ensino e Saúde;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando que a educação será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

Considerando que é diretriz constitucional a articulação e o desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis e a integração das ações do Poder Público que conduzam à formação para o trabalho e à promoção humanística, científica e tecnológica do País;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Considerando o disposto na Lei Federal 11.788/2008, que regulamenta o estágio probatório ou não, a ser realizado pelos educandos que estejam freqüentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, de educação especial;

Considerando o interesse demonstrado pela Secretaria Municipal de Saúde em inserir os alunos da instituição nas ações de saúde pública e coletiva, a fim de aproximá-los da rede pública de saúde, garantindo uma visão social e humanística da promoção da saúde; e

Considerando, finalmente, que para a implantação e reconhecimento dos cursos de graduação em medicina, Enfermagem e Biomedicina, que consta no plano de desenvolvimento institucional da Sociedade Regional de Ensino e Saúde, é necessária a articulação com o Sistema Único de Saúde, garantindo campo de estágio para os referidos cursos;

DECIDEM

firmar o presente **Protocolo de Intenções** para garantir a parceria na Política de Integração ensino-aprendizagem, na abrangência do Sistema Único de Saúde do Município de Campinas, nos termos do disposto nas cláusulas abaixo:

Cláusula Primeira. O Município de Campinas/SP e a Sociedade Regional de Ensino e Saúde declaram a intenção de firmar parceria que tem por objetivo a abertura de campos de estágios nas Unidades de Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde, para os cursos de Medicina, Enfermagem e Biomedicina, de acordo com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde e da Lei Federal nº 11.788/2008.

Cláusula Segunda. Os campos de estágio para os cursos de Medicina, Enfermagem e Biomedicina somente serão abertos na rede




PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

municipal de saúde, após a comprovação de autorização dos órgãos competentes para a implantação dos referidos cursos e formalização de instrumento jurídico competente.


Cláusula Terceira. O Município de Campinas se compromete a manter a parceria na Política de Integração ensino-aprendizagem, na abrangência do Sistema Único de Saúde, pelo prazo mínimo de dez anos, desde que sejam respeitadas todas as disposições legais vigentes, notadamente a Lei Federal 8.666/93, bem como as cláusulas pactuadas nos instrumentos jurídicos específicos a serem formalizados.

E, por assim acharem de acordo, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma.

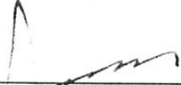
Campinas, 20 de julho de 2009



Dr. Hélio de Oliveira Santos
Prefeito Municipal de Campinas



Dr. Carlos Henrique Pinto
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos



Dr. José Francisco Kerr Saraiva
Secretário Municipal de Saúde



Prof. Dr. José Luiz Cintra Junqueira
Presidente da Sociedade Regional de Ensino e Saúde